



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.599

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.139.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 2.139.000,00 (dois milhões e cento e trinta e nove mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:


|                                  |  |                     |
|----------------------------------|--|---------------------|
| <b>01.49</b>                     | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                               |                     |
| 01.49.12                         | Gestão de Saúde  |                     |
| 01.49.12.10.301.1004.2256        | Ampl. da Cobertura Pop.Estimada pelas Equipes            |                     |
| 3.3.90.39                        | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica                 | 150.000,00          |
| 02                               | Fonte de Recurso – Estadual                              |                     |
|                                  |  |                     |
| <b>01.49.12.10.302.1004.2101</b> | <b>Manut. das Atividades do Centro de Especialidades</b> |                     |
| 4.4.90.52                        | Equipamentos e Material Permanente                       | 1.989.000,00        |
| 07                               | Fonte de Recurso – Operação de Crédito                   |                     |
|                                  | <b>TOTAL</b>   | <b>2.139.000,00</b> |

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 12/2023  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6599  
FOI PUBLICADA(O) em 22/03/23  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)